



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DE TAQUARA**

No dia doze de agosto do ano de dois mil e oito, compareceu na Central de Mandados de Taquara o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e das Assistentes Administrativos Liane Bianchin Bragança, Lisiane Moura dos Reis e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pelo Juiz Diretor do Foro, Luis Fettermann Bosak, e pelo Coordenador da Central de Mandados, Mauro Augusto da Silva (Técnico Judiciário). Integram, ainda, a unidade os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados -, André Westermann, Carlos Roberto Silva Martins, Cláudio Luis da Vinha Noronha, Irineu Pedro Schnorr e Sandro Borges Fortes Viecili. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Unidade Judicial estão informatizados, à exceção do livro para o registro de ponto dos servidores, unificado ao do Serviço de Distribuição dos Feitos, analisado na mesma oportunidade, onde foram constatadas irregularidades que ensejaram despacho proferido pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor, transcrito nesta Ata. **1. LIVRO-PONTO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS E**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**CENTRAL DE MANDADOS. Visto em correição.** Foram examinados **02 (dois)** livros destinados ao controle de horário e freqüência, correspondentes ao período de **09.5.2007 a 08.8.2008**, contendo lavratura de termos de abertura em todos os livros e encerramento apenas naquele relativo ao ano de 2007. A sistemática utilizada na unidade consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. Os livros estão em bom estado no que respeita à sua conservação, todavia foram detectadas as irregularidades a seguir descritas: **ausência de certidão**, Livro de 2007, fls. 117 e 121 (curso); Livro de 2008, fls. 26, 33 e 70 (curso); **rasura sem certidão**, Livro de 2007, fls. 100 e 123; Livro de 2008, fl. 80; **intervalo inferior a uma hora**, Livro de 2007, fls. 57, 58 e 61; Livro de 2008, fls. 07, 09, 10 e 40; **registro de horário inferior a sete horas diárias**, Livro de 2008, fl. 10; **ausência de registro de horário**, Livro de 2008, fl. 87 (de 05 a 08.08.08). ***Determina-se que as circunstâncias justificadoras da ausência de registro de horário dos servidores sejam sempre ressaltadas por meio de certidão, devidamente assinada pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos e Coordenador da Central de Mandados. Providencie, ainda, para que as rasuras também sejam ressaltadas mediante certidão, observando-se o disposto no art. 44, § 2º, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Atente para que sejam tomadas as providências necessárias para o correto procedimento quanto ao registro de***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

*horários, inclusive os intervalos, de modo que reflitam, com fidelidade, a jornada efetivamente cumprida, em observância ao item III da Resolução Administrativa nº 13/2002, pelos servidores que estão obrigados a tanto. Cumpra o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos e Coordenador da Central de Mandados o disposto nos arts. 44 e parágrafos, 48 e alíneas, e 152 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Observe-se que as irregularidades destacadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades apontadas no Livro de 2007, porque findo.* **2.VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE**

**TRABALHO.** Verifica-se que a jurisdição está dividida em **05 (cinco)** setores (artigo 127 do Provimento nº 213/01). O **Setor 01** abrange o município de Taquara; o **Setor 02 compreende** os municípios de Rolante e Riozinho; o **Setor 03** engloba os municípios de Três Coroas e Igrejinha; o **Setor 04**, o município de Parobé e o **Setor 05**, Santa Cristina. Os mandados são distribuídos semanalmente, às segundas-feiras, quando são devolvidos aqueles cumpridos (artigos 131 e 132 do Provimento nº 213/01). Os regimes de plantão, com o objetivo de atender às prioridades decorrentes da espécie de mandado, como determina o artigo 126, letra “f”, do Provimento nº 213/01, obedecem ao sistema de rodízio, conforme escala encaminhada à Corregedoria. Os mandados urgentes são distribuídos de imediato ao Oficial de Justiça de plantão e os demais, distribuídos às segundas-feiras. No que diz



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

respeito aos plantões nos dias em que não há expediente forense (Emenda Constitucional nº 45/04) é observada a escala oficial exigida pela Corregedoria, sendo realizada de comum acordo. A cobrança de mandados em atraso é feita na própria semana, considerando eventuais particularidades, o que é excepcional, já que em regra, o trabalho está todo em dia. Sistemáticamente, é feita conferência das certidões com o objetivo de verificar resultado dos mandados e colocar em dia as informações na base de dados do sistema informatizado. O Boletim Estatístico da Central de Mandados do Foro Trabalhista de Sapucaia do Sul revela que no mês de julho foram distribuídos 263 (duzentos e sessenta e três) mandados. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A Central de Mandados de Taquara possui instalações e equipamentos compatíveis com suas necessidades. Atualmente, aguarda-se a conclusão das obras de instalação do novo Foro Trabalhista de Taquara, com previsão para término até o final do ano. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Ordinária, o Juiz Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 12 de agosto de 2008, das 14 às 15 horas. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, continue o Coordenador da Central de Mandados a manter atualizados os registros eletrônicos, de modo que se possa inequivocamente conhecer do andamento processual, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

gerais afetos à Unidade Judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro. Continue o Coordenador da Central de Mandados a atentar para o cumprimento das determinações e recomendações, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles atinentes à Unidade Judiciária. **RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Coordenador da Central de Mandados deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Juiz Diretor do Foro, Luis Fettermann Bosak, e pelo Coordenador da Central de Mandados, Mauro Augusto da Silva, e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, \_\_\_\_\_, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

**JURACI GALVÃO JÚNIOR**

DESEMBARGADOR VICE-CORREGEDOR REGIONAL